



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO RESTELO

Linhas Orientadoras para a elaboração do Orçamento 2025/2026

No cumprimento das competências atribuídas ao Conselho Geral pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e alterado pelo Decreto-lei n.º 137/2012 de 2 de julho que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral define as linhas orientadoras para a elaboração do orçamento.

Assim, entende este Conselho que, na elaboração do orçamento do Agrupamento de Escolas do Restelo e na sua execução, para o ano económico de 2026, devem ser tidas em consideração as seguintes linhas de orientação:

1. Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo do Agrupamento e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Atividades;
2. Prosseguir o desenvolvimento de ações conducentes à melhoria dos espaços escolares, com a sua recuperação e aquisição de mobiliário escolar, equipamento informático e audiovisual;
3. Implementar, sempre que possível, novas medidas tendo em vista a obtenção de ganhos de eficiência;
4. Promover a participação em parcerias, projetos e atividades que, pela sua natureza e enquadramento facultem o acesso a recursos que contribuam para o apetrechamento do agrupamento, de forma aliviar o esforço exigido ao orçamento;
5. Apoiar a concretização de atividades propostas pelas diversas associações de pais e encarregados de educação e associação de estudantes, desde que as mesmas visem responder às metas do Projeto Educativo.

Na elaboração da proposta de orçamento, deve o Diretor entender as linhas aqui apresentadas como indicativas e motivadoras, adequando-as globalmente às necessidades das escolas considerando, igualmente, os instrumentos de autonomia consagrados na lei.

Elaborado e aprovado, 10 de dezembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral

Isabel Castelo Branco